

LEI N° 549/2018

de 21 de dezembro de 2018.

EMENTA: QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA POR PESSOAS IDOSAS - PIAFI NO MUNICÍPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o Programa de Incentivo à Prática de Atividade Física por Pessoas Idosas - **PIAFI** - no Município de Madalena - Ceará.

Art. 2° - São objetivos do **PIAFI**:

- I. Incentivar a prática de atividade física regular por pessoas idosas;
- II. Contribuir para o rompimento do isolamento social e para a melhora da auto-estima, da qualidade de vida e do equilíbrio emocional das pessoas idosas;
- III. Combater o surgimento das doenças crônico-degenerativas e a diminuição da massa muscular, bem como promover a melhora da massa óssea, da resistência e do condicionamento físico das pessoas idosas, mediante a prescrição de exercícios físicos regulares e preventivos; e
- IV. Atender as pessoas idosas em suas regiões de moradia, por meio de ações descentralizadas realizadas pelo município em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Caberá ao Executivo Municipal elaborar e executar as ações desenvolvidas pelo **PIAFI**, que deverão ser submetidas à aprovação e à fiscalização do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4° - O Executivo Municipal poderá formar comitê gestor do **PIAFI**, cujos membros serão convidados pelo prefeito municipal e submetidos à aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5° - Para a consecução das ações do **PIAFI**, o Executivo Municipal poderá realizar convênios e parcerias com instituições

públicas ou privadas, bem como com universidades e instituições de ensino.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 21 de dezembro de 2018.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 549/2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA POR PESSOAS IDOSAS - PIAFI NO MUNICÍPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 21 de dezembro de 2018.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena